

LEI Nº.: 2.108/2002.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR SERVIDORES, CONFORME ARTIGO 37, INCISO IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

O Povo do Município de Lagoa Santa, através de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar 100 (cem) servidores para exercerem as funções de Auxiliar de Serviços Gerais, pelo período de 06 (seis) meses, consecutivos, percebendo mensalmente o Salário Mínimo vigente do País.

Parágrafo Único – A contratação a que faz menção o Artigo Primeiro da presente Lei está devidamente regulamentada pelo Artigo 37, Inciso IX, da Constituição Federal.

Art. 2º) Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, em 06 de setembro de 2002.

GENESCO APARECIDO DE OLIVEIRA JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL